

EDITAL SEI Nº 26594576/2025 - HMSJ.DMED.ASR

Joinville, 27 de agosto de 2025.

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº RM 03/2025
DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

O Hospital Municipal São José, autarquia do município de Joinville, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao **Processo Seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes em seus Programas de Residência Médica para o ano 2026**, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação, observando as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este processo seletivo destina-se a seleção de candidatos para ocupação de vagas credenciadas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Hospital Municipal São José, de acesso direto ou com pré-requisito, todas com bolsas garantidas, conforme quadro de vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS							
Programa		Vagas					Pré-requisitos
Especialidade	Duração	Total de vagas	Reserva Militar	AC	Ações Afirmativas		
					PPI	PcD	
Anestesiologia	3 anos	9	02	06	-	01	Acesso Direto
Cirurgia da Mão	2 anos	01	-	01	-	-	Cirurgia Plástica/Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia Geral	3 anos	09	-	08	01	-	Acesso Direto
Clínica Médica	2 anos	14	01	11	01	01	Acesso Direto
Medicina Intensiva	3 anos	03	-	03	-	-	Acesso Direto
Nefrologia	2 anos	02	-	02	-	-	Clínica Médica
Neurologia	3 anos	04	-	04	-	-	Acesso Direto
Ortopedia e Traumatologia	3 anos	06	02	03	01	-	Acesso Direto
Ortopedia ano opcional Trauma R4	1 ano	01	-	01	-	-	Ortopedia
Patologia	3 anos	02	-	02	-	-	Acesso Direto

AC - Ampla Concorrência; PPI - Preto, Pardo, Indígena, PcD - Pessoa com Deficiência

1.2 A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar obrigatório ou voluntário e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas.

1.3 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas nos editais do Hospital Municipal São José e do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS e seus anexos.

1.4 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

1.5 O valor da bolsa a ser recebida pelo médico residente é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

1.6 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, já credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) e com bolsa garantida.

1.7 Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, conforme prevê a Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017 ou conforme novo prazo final estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.8. Após 15 de março, conforme a Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017, o candidato convocado que já estiver matriculado em outro programa não poderá realizar nova matrícula, caracterizando transferência entre programas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para Residência Médica compreenderá duas etapas: **a primeira, de caráter eliminatório e classificatório**, por meio de prova escrita objetiva, sob a coordenação técnico-administrativa da ACM; e **a segunda, de caráter classificatório**, por meio de análise curricular sob a coordenação da COREME/HMSJ.

2.1 PRIMEIRA ETAPA - **Prova escrita**, peso **90%**

2.1.1 A primeira etapa do processo seletivo consistirá em avaliação por meio de provas teórico-objetivas aplicadas pela ACM. Detalhes encontram-se no edital do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS, disponível em www.acm.org.br.

2.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à prova teórico-objetiva;
- b) Não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova teórico-objetiva.

2.1.3 A divulgação do cronograma detalhado referente à primeira etapa (prova teórico-objetiva), incluindo publicação de gabaritos, relatórios de desempenho e prazos de recursos é de responsabilidade da ACM e deve ser consultada diretamente no site: www.acm.org.br.

2.1.4 Para os programas de residência médica de acesso direto, será aplicada uma prova de conhecimentos gerais em medicina.

2.1.5 Para os programas de residência médica de acesso indireto, será aplicada uma prova de conhecimentos específicos para cada área de especialidade médica.

2.1.6 Os detalhes sobre as normas das provas teórico-objetivas estão contidos no edital do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS no endereço eletrônico www.acm.org.br

2.1.7 As notas finais da primeira etapa e a relação dos candidatos classificados nesta etapa serão divulgadas no endereço eletrônico da ACM: www.acm.org.br, conforme cronograma constante no Item 13 deste edital.

2.1.8 Qualquer recurso quanto à primeira etapa desse processo seletivo é de responsabilidade da ACM. Dúvidas ou contestações devem ser encaminhadas por e-mail para: exame@acm.org.br.

2.2 SEGUNDA ETAPA - **Avaliação do currículo**, peso **10%**

2.2.1 A avaliação do currículo, **de caráter classificatório**, constará de avaliação do currículo realizada por uma banca examinadora designada pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Municipal São José.

2.2.2 Os critérios a serem utilizados para avaliação do currículo estão dispostos nos quadros do ANEXO I.

2.2.3 A aplicação da segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade da COREME do Hospital Municipal São José.

2.2.4 Na etapa de análise de currículo, somente serão pontuados os documentos entregues conforme data e horário estabelecidos no Item 3.

2.2.5 O REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR deve ser preenchido pelo candidato, utilizando o modelo do ANEXO I, e entregue junto com o currículo, conforme Item 3.

2.2.6 O resultado preliminar e final da segunda etapa será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville: www.joinville.sc.gov.br, conforme cronograma detalhado constante no Item 13 deste edital.

2.2.7 Os candidatos são responsáveis por obter informações sobre sua classificação diretamente no site da Prefeitura Municipal de Joinville: www.joinville.sc.gov.br, conforme regras definidas. Não haverá comunicação dessas informações por outras vias.

6.6 Os critérios utilizados para avaliação do currículo estão dispostos nos quadros do ANEXO I.

3. DOS CURRÍCULOS

3.1 A entrega dos currículos para todas as especialidades ocorrerá nos termos previstos neste item e não será utilizado o currículo fornecido pelo candidato no ato da inscrição ao Exame ACM/AMRIGS/AMMS.

§1º O currículo, acompanhado de toda a documentação comprobatória dos títulos e do **REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR** autoconferida (ANEXO I), deverá ser entregue na data horário estabelecidos, encadernado e identificado com o nome do candidato e especialidade na capa.

§2º Os itens a serem pontuados deverão ser apresentados de acordo com a ordem que consta no REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR HMSJ (ANEXO I).

3.2 A entrega dos currículos pessoalmente, para todas as especialidades, deverá ocorrer impreterivelmente no período de 02 a 12 de janeiro de 2026, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 238.

3.3 Os currículos poderão ser enviados via SEDEX, devendo ser entregues, impreterivelmente, até a data limite e local descritos no item 3.2, sob responsabilidade do candidato. O envelope deve ser identificado com **RESIDÊNCIA MÉDICA/INGRESSO 2026 e o nome do Programa**. A COREME não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou entrega fora dos prazos e locais destinados.

3.4 Currículos enviados por correio e recebidos após o prazo estabelecido no item 3.2 não serão avaliados, ainda que tenham sido postados dentro do prazo previsto no edital.

3.5 Os candidatos selecionados para a segunda etapa que não entregarem o currículo, documentação comprobatória dos títulos e o Requerimento de Pontuação Preliminar no prazo determinado não receberão pontuação nesta fase.

3.6 A banca examinadora não avaliará currículos que não estiverem acompanhados do Requerimento de Pontuação Preliminar do Hospital Municipal São José (ANEXO I) devidamente preenchido. Nessa caso, o candidato não será pontuado na segunda etapa.

3.7 O candidato poderá retirar o currículo a partir de 2 de fevereiro de 2026, no mesmo local em que efetuou a entrega.

3.7.1 Currículos não retirados até 31 de março de 2026 serão automaticamente descartados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico da ACM (www.acm.org.br) no período descrito no cronograma do Item 13.

4.2 Os detalhes quanto à inscrição estão contidos no Edital do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS, endereço eletrônico www.acm.org.br.

4.3 Os candidatos participantes dos Programas de Governo deverão, obrigatoriamente, informar esta situação no momento da inscrição e anexar certificado comprobatório, previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Os certificados e comprovantes dos Programas de Valorização de Critérios de Responsabilidade Social serão avaliados pela Fundatec, Conforme orientações contidas no edital do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS.

4.4 O candidato que se inscrever na modalidade ampla concorrência concorrem exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

4.5 O candidato que se inscrever na modalidade cotas para ações afirmativas concorre tanto nas vagas reservadas para as cotas quanto nas de ampla concorrência.

Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) não apresente, no ato da inscrição, algum dos documentos exigidos pelo edital para concorrer à reserva de vagas, ele(a) não poderá participar dessa modalidade e sua inscrição será válida apenas para ampla concorrência, desde que apresente os documentos exigidos para essa modalidade dentro do prazo de inscrição.

5. DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

5.1 Terão direito a pontuação adicional de 10% (dez por cento) em cada uma das etapas deste processo seletivo, conforme orientações contidas no edital do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS.

5.2 A análise de documento comprobatório de participação do candidato referente aos Programas de Governo antecederá as etapas deste processo seletivo, o que poderá dar direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) em cada uma das etapas deste processo seletivo.

5.3 A avaliação da documentação comprobatória será realizada pela ACM, por meio da Fundatec. As informações referentes a esta análise constarão no edital do Exame AMRIGS/ACM/AMMS, incluindo prazos, recursos e a divulgação da relação dos candidatos que receberão a pontuação adicional.

5.4 A pontuação adicional a que tem direito o candidato será considerada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na legislação.

5.5 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

5.6 O candidato que já tiver usufruído da bonificação adicional de 10% para ingresso em PRM não terá direito a bonificação neste certame.

5.7 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez.

5.8 O candidato que solicitar a pontuação adicional, mas não apresentar a certificação, perderá a pontuação concedida. Neste caso, o candidato será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 As vagas para as ações afirmativas, conforme disposição da Resolução da CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, são destinadas para concorrência entre candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e para Pessoas com deficiência (PcD), sendo a distribuição destas vagas entre as especialidades ato discricionário da coordenação do programa e definidas levando-se em conta o percentual de até 20%, sempre que a especialidade tiver número de vagas oferecidas superior a 5 (cinco). Desta forma, há o total de 05 vagas oferecidas para ações afirmativas, conforme quadro de vagas do item 1 do presente edital.

§1º Caso um candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas tenha escore para ser classificado entre as vagas de ampla concorrência, ele passará a ocupar a vaga da ampla concorrência, mantendo-se a vaga reservada para o segmento populacional, a qual será preenchida pelo próximo candidato apto a ocupá-la.

§2º No caso de não confirmação de vaga/matricula e/ou desistência, o próximo candidato suplente melhor classificado na mesma categoria de ações afirmativas e de inclusão deverá ser chamado para ocupar a vaga.

§3º Quando não houver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as reservas de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas para ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

§4º A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as cotas para ações afirmativas dar-se-á de forma voluntária e a autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, por meio da qual o candidato deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas cotas.

§5º Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão, em hipótese alguma, alterar sua inscrição para outro grupo de cotas em nenhuma etapa do processo seletivo.

§6º É responsabilidade do candidato verificar o tipo de vagas ofertadas na qual está se inscrevendo.

6.2 Considera-se, para fins de reserva de vagas deste edital:

I. Pessoas negras (pretos/as, pardos/as);

II. Povos originários (indígenas);

III. Pessoas com deficiências (PcD).

6.3 Os candidatos inscritos na modalidade cotas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição no processo seletivo e apresentarem os seguintes documentos preenchidos:

I. Para candidatos negros/as (pretos/as e pardos/as): Anexar autodeclaração com foto, conforme modelo disponível no ANEXO IV. O candidato inscrito nessa cota poderá passar posteriormente por procedimento de heteroidentificação, com critérios a serem avaliados descritos na própria autodeclaração, que antecederá a chamada para a matrícula. Os candidatos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

II. Para candidatos oriundos de povos originários: Anexar autodeclaração, conforme modelo disponível ANEXO V e documento assinado por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

III. Para candidatos com deficiência (PcD): Anexar autodeclaração, conforme modelo disponível ANEXO VI e laudo com comprovação da deficiência ANEXO VII. O laudo deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), constando claramente o número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP, etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), aquelas que se enquadrem no Parágrafo único do Art. 5º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.4 Para validar a autodeclaração de candidatos negros/as (pretos/as e pardos/as) (ANEXO IV) será considerado, exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação.

§1º O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

§2º As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

§3º Não serão consideradas a ascendência do candidato nem as informações contidas em quaisquer documentos de outros processos seletivos e/ou outras instituições.

§4º O candidato classificado em vaga destinada à negros/as (pretos/as e pardos/as) que não anexar a documentação e que deixar de se apresentar quando solicitado, deixará de concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, não havendo novo prazo para apresentação de tal documento.

§5º Caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, poderá ser exigido do candidato a apresentação de documentação adicional.

6.5 O candidato classificado em vaga destinada a povos originários deverá apresentar autodeclaração (ANEXO V) e documento emitido e assinado por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), no prazo estabelecido neste edital.

§1º O candidato classificado em vaga destinada a povos originários (indígenas) que não apresentar a documentação pertinente no prazo estipulado neste edital deixará de concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, não havendo novo prazo para apresentação de tais documentos.

§2º A autodeclaração dos candidatos indígenas será confirmada pela comissão de avaliação, podendo ser exigido do candidato a apresentação de documentação adicional.

6.6 Fica assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.7 O candidato classificado em vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD) deverá apresentar autodeclaração (ANEXO VI) e o laudo pertinente para comprovação de sua deficiência (ANEXO VII), no prazo estabelecido neste edital.

§1º O candidato classificado em vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) que não apresentar o laudo pertinente para comprovação de sua deficiência (ANEXO VII) no prazo estipulado no edital deixará de concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, não havendo novo prazo para apresentação de tal documento.

§2º O candidato que realizar inscrição para concorrer à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) e for aprovado para ocupar a vaga, será avaliado por meio de uma comissão de avaliação, que será composta por, no mínimo, 3 (três) médicos da respectiva especialidade na qual concorre à vaga, integrantes do quadro do Hospital Municipal São José, a qual emitirá parecer fundamentado, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita no edital, bem como verificando a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência Médica no decorrer do programa. Tal critério é aplicável, ainda, para candidatos portadores de deficiência, mesmo que não estejam inscritos nas vagas reservadas.

§3º O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), reprovado pela Comissão de avaliação, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à área de atuação obrigatória no programa de residência médica, será eliminado do Processo Seletivo, ainda que não inscrito nas vagas reservadas, mas se tratando de PcD.

6.8 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória da reserva de vagas, em período a ser definido pelo edital do processo seletivo, anteriormente à realização da matrícula.

6.9 Os candidatos que se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas, mas na especialidade não houver número mínimo para reserva de vaga, concorrerão na ampla concorrência.

6.10 O candidato inscrito na vaga reservada para ações afirmativas que não preencher os requisitos previstos no edital, ou não for aprovado pela comissão de avaliação, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa.

6.11 As autodeclarações dos candidatos gozam da presunção relativa de veracidade e terão validade após avaliação e aprovação pela respectiva comissão. Constatada a falsidade da declaração, decorrente de má-fé, o candidato poderá ser excluído da seleção.

6.12 A veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de falsa declaração, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.13 No caso de não confirmação de vaga/matricula e/ou desistência, o próximo candidato melhor classificado na categoria de ações afirmativas deverá ser chamado para ocupar a vaga.

6.14 As vagas reservadas no âmbito das ações afirmativas que não forem preenchidas em razão de não atendimento dos critérios estabelecidos, reprovação na avaliação pela comissão, ausência de candidato aprovado com nota mínima, ou por outros motivos, retornarão para as vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão classificados no resultado final os candidatos que obtiverem a melhor média final, em ordem decrescente de classificação, após a média ponderada das duas etapas, conforme a fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(NTO \times 90) + (NAC \times 10)}{100}$$

Onde:

MF = Média Final (0 a 100);

NTO = Nota da prova Teórico Objetiva - EXAME ACM/AMRIGS/AMMS (0 a 100);

NAC = Nota da Avaliação do Currículo (0 a 100);

7.2 Para os candidatos que requereram a bonificação na fase de inscrições conforme Item 5, será acrescido 10% na nota em cada uma das etapas deste processo seletivo.

7.2.1 O cálculo da média final será realizado de acordo com a fórmula abaixo:

$$MF = \frac{((NTO + 10\%) \times 90) + ((NAC + 10\%) \times 10)}{100}$$

Onde:

MF = Média Final (0 a 100);

NTO = Nota da prova Teórico Objetiva - EXAME ACM/AMRIGS/AMMS (0 a 100);

NAC = Nota da Avaliação do Currículo (0 a 100);

7.3 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da média final.

7.4 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação no currículo;
- c) Maior nota na prova teórico-objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso nas seguintes situações:

- a) Análise dos comprovantes e homologação de participação em programas de governo;
- b) Conteúdo e/ou gabarito da prova teórico-objetiva realizada pela ACM e quanto às notas finais da primeira etapa, conforme edital do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS, disponível em www.acm.org.br.
- c) Nota de avaliação do currículo realizada pelas banca examinadora, cálculo da média final e a ordem da classificação do candidato;
- d) Avaliação documental e avaliação de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas.

8.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.

8.1.2 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.1.3 A decisão dos recursos, exarada pela banca examinadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.4 Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

8.2 Recursos referentes à análise dos comprovantes de participação em programas de governo:

8.2.1 Caberá recurso quanto à análise e validação dos documentos comprobatórios referente a participação nos programas de governo que garante a pontuação adicional de 10% em cada uma das etapas deste processo seletivo, conforme orientações do Edital do Exame AMRIGS/ACM/AMMs, disponível em www.acm.org.br.

8.2.2 As ações relativas aos recursos referentes aos programas de governo serão executadas sob a responsabilidade da ACM, não cabendo ao Hospital Municipal São José qualquer interferência.

8.3 Recursos referentes à Primeira Etapa:

8.3.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo ou gabarito da prova teórico-objetiva realizada pela ACM e quanto às notas finais da primeira etapa, que deverão ser interpostos de acordo com o edital do Exame AMRIGS/ACM/AMMs, disponível em www.acm.org.br.

8.3.2 Todas as ações relativas aos recursos da primeira etapa (EXAME ACM/AMRIGS/AMMS) serão executadas sob a responsabilidade da ACM, não cabendo ao Hospital Municipal São José qualquer interferência.

8.4 Recursos referentes à Segunda Etapa:

8.4.1 Caberá recurso quanto à nota da avaliação do currículo, realizada pela banca examinadora, bem como quanto ao cálculo da média final e à ordem da classificação do candidato, que deverá ser interposto de acordo com as regras deste edital.

8.4.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário do ANEXO II, no prazo constante no cronograma, e entregar em mãos e protocolado pelo candidato, ou seu procurador designado por procuração pública, no Departamento de Ensino do Hospital Municipal São José, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC, impreterivelmente das 8h às 17h e conforme cronograma do Item 13.

8.4.3 No período de interposição de recursos quanto à análise de currículo não serão aceitos novos documentos, apenas argumentação referente à análise dos documentos já encaminhados dentro dos prazos constantes no edital.

8.4.4 Na impossibilidade de protocolar o recurso pessoalmente, o candidato poderá, de maneira alternativa, encaminhar por e-mail para hmsj.dmed.asr@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma constante no Item 13 deste edital, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra **RECURSO - RESIDÊNCIA MÉDICA seguido do seu nome**, bem como anexar ARQUIVO em formato PDF conforme modelo do ANEXO II.

8.4.5 Não haverá taxa de interposição quanto aos recursos de competência do Hospital Municipal São José.

8.4.6 O resultado dos recursos da segunda etapa, o resultado final e a primeira chamada do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, conforme cronograma constante no Item 13 deste edital.

8.5 Recursos referentes a avaliação documental e avaliação de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas:

8.5.1 Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação à avaliação documental e avaliação fenotípica realizados pela Banca Examinadora da COREME do HMSJ relacionadas às vagas reservadas no âmbito das ações afirmativas deverão fazê-lo conforme as orientações a seguir.

8.5.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário do ANEXO II, no prazo constante no cronograma, e entregar em mãos e protocolado pelo candidato, ou seu procurador designado por procuração pública, no Departamento de Ensino do Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC, impreterivelmente das 8h às 17h e conforme cronograma do Item 13.

8.5.3 Na impossibilidade de protocolar o recurso pessoalmente o candidato poderá, de maneira alternativa, encaminhar por e-mail para hmsj.dmed.asr@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma constante no Item 13 deste edital, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra **RECURSO - RESIDÊNCIA MÉDICA seguido do seu nome**, bem como anexar ARQUIVO em formato PDF conforme modelo do ANEXO II.

8.5.4 A decisão dos recursos, exarada pela banca examinadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas estabelecido neste edital, deverá comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal, munido de procuração pública, junto ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) do Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC, das 8h às 17h, conforme cronograma estabelecido no Item 13.

9.2 Para realizar a matrícula, o candidato classificado neste processo seletivo deve apresentar a seguinte documentação. **É necessário apresentar os documentos originais ou cópia autenticada:**

- a) Cédula de identidade (RG – Registro Geral de Identidade)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Inscrição no Conselho Regional de Medicina (primária ou secundária) ou cópia do protocolo de inscrição junto ao CRM-SC
- d) Histórico Escolar do Curso de Medicina
- e) Certificado de Escolaridade (Diploma Médico e/ou Diploma de conclusão do PRM especialidade de pré – requisito) ou Declaração original de Conclusão do Curso de Medicina do PRM
- f) Título de Eleitor
- g) Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
- h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- i) Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, cartão de crédito, contrato de locação, declaração de residência registrada em cartório)
- j) Comprovante de Vacinação Atualizada (Hepatite B, tríplice viral, antitetânica e COVID-19)
- k) Cartão do SUS
- l) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial que contenha o número, caso houver
- m) foto 3x4 recente
- n) Apólice de seguro contra acidentes pessoais com vigência durante todo o período da Residência
- o) Conta bancária: No ato da matrícula, o candidato será orientado sobre a abertura de conta corrente em banco Credenciado pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC ou pelo Ministério da Saúde para pagamento da bolsa residência. Após a matrícula o candidato terá 03 (três) dias úteis para enviar comprovante contendo os dados bancários.

• Documentação adicional para médico brasileiro com diploma no exterior:

- a) Diploma reconhecido por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008
- b) Registro no CRM-SC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, ou cópia do protocolo de inscrição junto ao CRM-SC.

• Documentação adicional para médico estrangeiro:

- a) Visto temporário de permanência no país ou documento que preencha aos requisitos dos acordos internacionais firmados com o Brasil
- b) Diploma revalidado por universidade pública brasileira e exame de proficiência da língua portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008
- c) Registro no CRM-SC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional

9.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deve possuir uma assinatura **GOV.BR** com nível prata ou ouro. Em seguida, deve acessar o link <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/obter-certificacao-de-usuario-para-processo-eletronico/> para obter instruções sobre como cadastrar o e-mail e a senha. Esta assinatura eletrônica é necessária para assinar os documentos de efetivação da matrícula.

9.4 Após a matrícula dos candidatos, caso haja desistência de vagas que exija um novo chamamento, o cronograma previsto Item 13 deste edital prevê a chamada de suplentes. Estes candidatos, classificados na segunda etapa, serão convocados em ordem decrescente de classificação, conforme a necessidade de preenchimento das vagas. As convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Joinville: www.joinville.sc.gov.br.

9.5.1 O candidato será convocado através do site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), além de receber notificação por e-mail e mensagem via WhatsApp (47) 3441-6629. Ele terá um prazo de 24 horas, a partir do chamamento, para efetivar a matrícula.

9.6 A **desistência** por parte do candidato pode formalizada pelo e-mail: hmsj.dmed.asr@joinville.sc.gov.br, preferencialmente por ofício conforme modelo do ANEXO IV, ou por mensagem via **WhatsApp**:

(47) 3441-6629. Caso o candidato não proceda à desistência formal e não se apresente dentro de 24 horas após o comunicado do Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal São José, será considerado desistente.

9.7 Caso o candidato manifeste sua desistência da vaga antes de completar as 24 horas, o Departamento de Ensino convocará o próximo classificado imediatamente, sem aguardar o término do período previsto.

9.8 No caso do candidato convocado não se matricular no período previsto, será caracterizado como **desistente** da vaga.

9.9 O candidato aprovado em mais de um Programa de Residência somente poderá se matricular em outro programa se formalizar a desistência do Programa de Residência em que foi originalmente matriculado até o dia 15 de março, conforme estabelece a Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

9.10 A matrícula do candidato convocado para servir às Forças Armadas deverá ser efetivada de acordo com as regras deste edital e conforme a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 e a Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022.

9.11.1 O candidato poderá requerer a reserva militar da vaga em apenas um programa de residência médica em todo o território nacional, pelo período de um ano.

9.11.2 O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito, e o aceite pelo programa de residência médica será obrigatório.

9.11.3 As reservas de vagas de que trata o caput, restringem-se a médicos residentes que prestarão Serviço Militar Obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou ao serviço voluntário.

9.11.4 O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento por e-mail até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

9.12 Os candidatos que ainda não possuem o Diploma de Graduação deverão providenciar uma Declaração da Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, que comprove a frequência regular e informe a data prevista para o término do curso de graduação, não superior ao dia **28 de fevereiro de 2026**.

9.12.1 Para candidatos que concluírem o curso de graduação no segundo semestre de 2025, caso o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) não esteja pronto até o dia da matrícula, deverão apresentar uma cópia do protocolo de inscrição junto ao CRM-SC ou declaração original de conclusão do curso, com a data da colação de grau. Esta exigência não se aplica a médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

9.12.2 Para o candidato com registro no Conselho Regional de Medicina de outro estado, caso o registro no CRM-SC (secundário ou transferência) não esteja pronto até o dia da matrícula, deverão apresentar o documento original do registro profissional de outro estado, além da cópia do protocolo de inscrição junto ao CRM-SC. Esta exigência não se aplica a médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

9.13 Os candidatos enquadrados nos itens acima terá até o dia do início das atividades no PRM para apresentar o seu registro profissional do CRM-SC e o diploma de conclusão de curso, sob pena de ter sua matrícula cancelada e ser excluído do programa.

9.13.1 Caso o candidato com CRM ativo em outro estado não consiga apresentar o seu registro profissional do CRM-SC até o início das suas atividades, deverá apresentar um visto provisório expedido pelo CRM-SC e terá até o final da validade do mesmo para apresentar seu registro principal ou secundário no CRM-SC.

9.14 Ao ser convocado, o candidato deverá optar entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

10 DA MORADIA PROVISÓRIA

10.1 Será disponibilizada moradia nas dependências do Hospital Municipal São José, a partir de 01/03/2026, para todos aqueles matriculados nos Programas de Residência Médica do Hospital Municipal São José, previstos neste processo seletivo, relativos ao período de 2025-2026, salvo àqueles que manifestarem por escrito a ausência de interesse na moradia provisória oferecida pela Instituição.

10.2. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e unipessoal e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas em Regulamento a ser entregue no momento da matrícula.

10.3 Os candidatos deverão manifestar-se a respeito do interesse pela moradia pelo preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/kxvZFJbjGNcGWi2RA>, no período de 26/01/2026 a 06/02/2026, visando à adequada organização do espaço interno.

10.3.1 O candidato deverá inserir neste formulário a Declaração de Interesse em Moradia Provisória do Anexo VIII, com assinatura eletrônica GOV.BR.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES E DESISTÊNCIAS

11.1 No dia **02 de março de 2026** todos os candidatos aprovados no processo seletivo e matriculados devem comparecer ao Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal São José às 8h para início das atividades da Residência Médica.

11.2 O residente matriculado que não se apresentar ou não justificar sua ausência, por escrito, em até **24 horas** após o início das atividades do Programa de Residência Médica será considerado desistente. A instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, o próximo candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação, conforme Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

11.3 Os candidatos que figurarem em qualquer uma das listas publicadas no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) - primeira, segunda e chamada de suplentes - e não se matricularem dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital serão considerados desistentes. O Hospital Municipal São José prosseguirá a convocação dos candidatos classificados subsequentes, em ordem decrescente de classificação.

11.4 Caso persistam vagas não preenchidas, O Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) realizará novas convocações por meio de listas publicadas no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) e também enviará notificações para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), contendo os nomes dos candidatos classificados.

12.2 O prazo de validade deste processo seletivo é até **31 de março de 2026**, conforme Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local/Horário
04/09/2025	Publicação do edital no site da Prefeitura de Joinville	www.joinville.sc.gov.br
09/09 a 24/10/25	Período de inscrições no EXAME ACM/AMRIGS/AMMS	Informações: www.acm.org.br
31/10/2025	Último dia para cadastramento do currículo	Informações: www.acm.org.br
23/11/2025	Aplicação da prova teórico-objetiva	Informações: www.acm.org.br
19/12/2025	Divulgação dos classificados do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS	Informações: www.acm.org.br
19/12/2025	Divulgação dos classificados para Segunda Etapa (após às 17h)	www.joinville.sc.gov.br
19/12/2025 a 12/01/2026	Envio do currículo via SEDEX: o recebimento deverá ocorrer até a data limite estabelecida neste cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato. O envelope deve ser identificado com a inscrição RESIDÊNCIA MÉDICA/INGRESSO 2026 e o nome do Programa. A COREME não se responsabiliza por extravios, atrasos ou entregas fora dos prazos e locais determinados.	Endereço para envio: Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC
05/01/2026 a 12/01/2026	Entrega do currículo pessoalmente: o currículo deverá ser entregue na data e horário estabelecidos, devidamente encadernado e identificado com o nome do candidato e a especialidade na capa.	Departamento de Ensino e Pesquisa Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC (das 8h às 17h - de seg. a sex.)
13/01/2026 a 23/01/2026	Realização da segunda etapa com avaliação do currículo pela banca examinadora	Somente para os currículos entregues dentro do prazo estipulado neste cronograma
26/01/2026	Publicação do resultado preliminar da nota da segunda etapa e da classificação final - (após às 17h)	www.joinville.sc.gov.br
26/01/2026 e 28/01/2026	Prazo para interposição de recurso referentes à nota da Segunda Etapa	Departamento de Ensino e Pesquisa Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC (das 8h às 17h)
29/01/2026	Divulgação do resultado do recurso, do resultado final e a primeira chamada de convocação para matrícula (após as 17h)	www.joinville.sc.gov.br
30/01 a 06/02/2026	Período de matrícula dos convocados na primeira chamada - (das 8h às	Departamento de Ensino e Pesquisa

	17h)	Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC (das 8h às 17h)
a partir de 09/02/2026	Chamada de suplentes sequencialmente em ordem decrecente de classificação.	www.joinville.sc.gov.br
	(Prazo de até 24h após a publicação para realizar a matrícula)	Departamento de Ensino e Pesquisa Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC (das 8h às 17h)
02/03/2026 - 8h	Início das atividades dos programas de residência médica	Departamento de Ensino e Pesquisa Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi - Joinville/SC
15/03/2026	Data limite para remanejamento/transferência de candidatos no sistema CNRM	Resolução CNRM n°1, de 03 de janeiro de 2017

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado final do processo seletivo, publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) é o único documento válido para comprovar a habilitação do candidato.

14.2 Todas as vagas oferecidas pertencem a Programas de Residência Médica reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.3 As vagas cujos credenciamento está em análise pelo MEC e cuja a disponibilidade de bolsas está em liberação junto ao Ministério da Saúde serão preenchidas somente após a confirmação do credenciamento e da concessão das bolsas.

14.4 Os pré-requisitos estabelecidos neste edital devem ser atendidos em Programas de Residência Médica credenciados pelo MEC.

14.5 É de responsabilidade do candidato conhecer as instruções e condições estabelecidas neste edital e no edital do EXAME ACM/AMRIGS/AMMS no momento da inscrição.

14.6 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

14.7 Casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Hospital Municipal São José e pela Associação Catarinense de Ensino.

14.8 As atividades dos Programas de Residência Médica terão início no dia 2 de março de 2026.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Requerimento de Pontuação Preliminar HSJ;
- b) ANEXO II - Modelo de recurso - HMSJ;
- c) ANEXO III - Modelo de termo de desistência da vaga;
- d) ANEXO IV - Modelo de autodeclaração para candidatos das ações afirmativas: negros (pretos e pardos);
- e) ANEXO V - Modelo de autodeclaração de pertencimento étnico-indígena;
- f) ANEXO VI - Modelo de autodeclaração de pessoa com deficiência (PcD);
- g) ANEXO II - Modelo de laudo médico - pessoa com deficiência (PcD).
- h) ANEXO VIII - Declaração de Interesse em Moradia Provisória



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 26594576 e o código CRC 7158F71F.

Criado por [u83422](#), versão 8 por [u83422](#) em 28/08/2025 11:56:51.